



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2011**

**Processo nº 23000.007745/2011-66**

**Tipo de Licitação: menor preço por item**

**Data: 23 de setembro de 2011**

**Horário: 9h30min (horário de Brasília-DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 150002**

**Para retirada de Edital e consulta a Avisos e a Esclarecimentos, além do sítio [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), o licitante poderá acessar também o sítio do MEC, [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br),**

**Opção "Fornecedores/licitações".**

**E-mail para questionamentos e impugnações: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro(a) e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

**Decreto nº 6.204/2007 - BENEFÍCIO TIPO I**

ITEM	ASSUNTO	Página
1	ENVIO DAS PROPOSTAS	2
2	DO OBJETO	2
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO	3
4	DO CREDENCIAMENTO	3
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
6	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	4
7	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	7
9	DA HABILITAÇÃO	8
10	DOS RECURSOS	11
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
12	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	12
13	DO PREÇO	12
14	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	12
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	12
16	DO PAGAMENTO	12
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
18	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41 /2011**

**(Processo nº 23000.007745/2011-66)**

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pela Pregoeira Teliana Maria Lopes Bezerra, designada pela Portaria nº 86, de 16 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), de 13.9.2011 até as 9h30min horas do dia 23/9/2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de DUPLICADORAS DE MÍDIAS, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens, especificados neste Edital, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2011.

3.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 14.586,00**, conforme pesquisa mercadológica realizada pela Coordenação Geral de Compras e Contratos.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que não estejam indicadas no subitem acima:



5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa deverá declarar:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total do item;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. *Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*



7.15. *Mantido o empate* entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.15.1. produzidos no País;

7.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fins de aceitação.

8.2 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, de que trata o **Encarte “B”**, do Termo de Referência, Anexo I, deverão ser enviados **no mesmo dia, até 4 horas a partir do encerramento da fase de lances ou da convocação da Pregoeira (convocação será feita via chat Comprasnet)**, pelas empresas detentoras dos menores lances, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da pregoeira (convocação será feita via chat Comprasnet), **com os preços unitários e totais**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O endereço para envio dos originais está indicado no item 9.7 e, no mesmo dia, a documentação deverá ser enviada por meio do fax nº **(61) 2022.7041** ou do e-mail institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), e a Pregoeira confirmará o recebimento por meio do chat comprasnet. Na proposta deverá conter (§ 6º, do Decreto nº 5450/05):

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente





nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

- b.1) nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato. Profissão, CPF, carteira de identidade, estado civil, domicílio e cargo na empresa referentes ao representante da empresa.
- e) especificação detalhada, discriminando as características técnicas, marca, modelo, nome do fabricante, etc.
- f) Demais exigências constantes no item 15 do Termo de Referência.

8.3 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País.

8.4 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

**8.5A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações



constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008.

8.7 A Pregoeira informará, via chat comprasnet, quais os documentos foram recebidos e, se por acaso alguma parte da documentação não tiver sido recebida pela Pregoeira, a licitante deverá manifestar-se imediatamente, via chat. A não manifestação da empresa a impedirá de alegar posteriormente o envio de qualquer parte da documentação (entende-se por documentação a proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços, os exigidos no item 9 deste Edital e qualquer outro que for solicitado pela Pregoeira).

8.8 No sistema comprasnet, deverão ser indicados exatamente a marca e o fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e qualquer alteração deverá ser justificada pela licitante vencedora. A justificativa será analisada, podendo ser ou não aceita pela Pregoeira.

8.9A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível às demais licitantes.

8.9.1 A Pregoeira solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via sistema Comprasnet, por meio da opção "CONVOCAR ANEXO", adequada ao valor do lance ofertado.

8.9.2 A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. A Pregoeira, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando à Pregoeira a análise daquele(s).

8.9.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão da Pregoeira inclusive nos casos de recusa de proposta. A



opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

8.10O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.11Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá administrativamente a sessão.

8.13O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



#### 9.5. Qualificação técnica:

9.5.1 Para fins de habilitação técnica, a proponente apresentará Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.5.2 O ACT deverá comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatível com as especificações técnicas do objeto, conforme as características e prazos exigidos pelo Ministério da Educação neste Termo de Referência.

9.5.3 Os profissionais técnicos que prestarão assistência técnica quando solicitado deverão ser treinados e certificados pela fabricante da solução.

9.5.4 A Contratante reserva-se o direito de realizar diligência relativa a qualquer documento apresentado pela proponente para fins de habilitação.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.6.2 estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.6.3. As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos do item 9.6.2.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Fax (61) 2022-7041, ou via e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br), no prazo de **até 4 (quatro) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro via CHAT, em envelope com a seguinte identificação:

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ do Proponente Endereço CEP      Cidade-UF
--

**Destinatário:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Aos cuidados da Pregoeira TELIANA MARIA LOPES BEZERRA Pregão Eletrônico nº 41/2011
--



Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, Sala  
313  
70047-900 Brasília-DF

9.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá administrativamente a sessão.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também, pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. O Termo de Contrato de fornecimento de bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

## **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Deverá ocorrer de acordo com o estabelecido nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da Contratada, após consulta online junto ao SICAF, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo.





16.1.1. A Contratada é responsável por fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários.

16.2. Os documentos fiscais relativos ao objeto deverão conter a descrição clara do objeto contratado e estar de acordo com a forma estabelecida e com a legislação vigente.

16.3. A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data ou validade, dentre outros fatores, será devolvida à Contratada para correções, sendo suspenso o prazo para efetivação do pagamento.

16.3.1. O ato de devolução da Nota Fiscal pela Contratante, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a Contratada a rescindir a execução do objeto contratado.

16.3.2. No ato da reapresentação da Nota Fiscal, a contagem do prazo para efetivação é reiniciado.

16.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da Contratada, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a regularidade será constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

16.5. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) /365$$

$$EM = I \times N \times VT, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor Total em atraso.

16.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim como a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o



PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem tiver dado causa.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos de atraso na execução ou de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

17.2.2.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

17.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de atraso na execução do objeto por período superior a 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3. Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a Contratada executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.



17.4. Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a Contratada deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista no subitem 20.2.2.1.

17.5. Aplicam-se ainda as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratada, no cometimento de infrações, sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive serem aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) ou pelo fax (61) 2022-7041. Além da forma eletrônica, a impugnação também deverá ser apresentada na forma de petição, em duas vias, dirigida ou protocolada no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, em horário comercial (das 8h às 18h).

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente PARA O E-MAIL [CPL@MEC.GOV.BR](mailto:CPL@MEC.GOV.BR).

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão também divulgadas nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), devendo as licitantes acessá-las.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco L, Anexo I, sala 313, nos dias úteis, no horário das 8h às 18h.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

Brasília, 9 de setembro de 2011

**TELIANA MARIA LOPES BEZERRA**  
**Pregoeira**



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DUPLICADORAS DE MÍDIAS**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Duplicadoras de Mídias**, objetivando atender às necessidades do Ministério da Educação – MEC.

**2. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.1. Integram este Termo de Referência os seguintes encartes:
- 2.1.1. **Encarte A:** Especificação Técnica;
  - 2.1.2. **Encarte B:** Planilha de Formação de Preços;
  - 2.1.3. **Encarte C:** Ordem de Fornecimento de Bens;
  - 2.1.4. **Encarte D:** Termo de Recebimento Provisório;
  - 2.1.5. **Encarte E:** Termo de Recusa e Devolução; e
  - 2.1.6. **Encarte F:** Termo de Recebimento Definitivo.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O Ministério da Educação – MEC – é responsável pela condução da política nacional da educação brasileira. Para atingir os objetivos de interesse público, o MEC, por meio de vários programas e ações institucionais, busca promover um ensino de qualidade em todo o país e contribuir com o desenvolvimento da sociedade brasileira. Dentre outras formas de transmissão de informação, o Ministério da Educação utiliza-se da distribuição de CDs e DVDs ao público-alvo, e a duplicadora de mídias CD/DVD é o equipamento utilizado pelos diversos setores do MEC para realizar a cópia destes discos ópticos.
- 3.2. Tendo em vista a necessidade de aquisição de novas duplicadoras, foi realizado, no fim de 2009, o pregão eletrônico para Registro de Preços nº 60/2009, que trazia, dentre outros itens, a possibilidade de aquisição, pelo MEC, de até duas duplicadoras de CD e DVD. Porém, apesar do processo licitatório ter sido encaminhado da forma devida, não foi possível realizar a aquisição dos objetos registrados.
- 3.3. Do período supracitado em diante houve um agravamento na situação das duplicadoras em uso no MEC, encontrando-se as mesmas, atualmente, obsoletas, danificadas em função do término da vida útil, não possuem garantia em vigor, impossibilitando a substituição de peças defeituosas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.4. A Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro – ACS/GM, no desempenho de suas atribuições, deve realizar a replicação de cerca de 1.400 mídias mensalmente, para atender à finalidade de produzir peças publicitárias voltadas à comunicação de utilidade pública para a divulgação de ações e programas do MEC que serão encaminhadas a escolas, rádios, e outros. Devido ao insucesso da execução do objeto contratado através do pregão eletrônico já citado, a Assessoria encontra-se em déficit no tocante à quantidade de duplicadoras para o atendimento dos seus objetivos institucionais, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição de 2 (duas) duplicadoras para disponibilização à ACS/GM.
- 3.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, no desempenho de suas atribuições, como área-meio, deve realizar a duplicação de mídias para quaisquer setores do MEC que solicitem tal expediente. Este processo também se encontra parcialmente comprometido devido ao insucesso do pregão nº 60/2009 e é imperiosa a aquisição de 4 (quatro) novas duplicadoras.
- 3.6. Este quantitativo faz-se necessário devido a ocasionais solicitações emergenciais realizadas pelas diversas secretarias do Ministério, que envolvem a cópia de grande quantidade de mídias em curto prazo, e devido à necessidade de duplicadoras de contingência, visto que a atividade realizada é essencial para a manutenção do negócio do MEC.

#### **4. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação das Duplicadoras de Mídias atenderá aos seguintes objetivos estratégicos da Administração:
  - 4.1.1. Prover a infraestrutura adequada para a correta duplicação de CDs e DVDs;
  - 4.1.2. Assegurar o atendimento das demandas e dos serviços; e
  - 4.1.3. Cumprir a missão institucional da Diretoria de Tecnologia da Informação, potencializando os serviços prestados à sociedade brasileira.
- 4.2. A contratação das Duplicadoras de Mídias assegurará os seguintes benefícios à Administração:
  - 4.2.1. Reduzir a chance de indisponibilidade dos recursos técnicos;
  - 4.2.2. Atender satisfatoriamente as solicitações emergenciais de grande vulto; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 4.2.3. Favorecer a imagem do Ministério da Educação e dos seus projetos e ações.

## **5. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO**

- 5.1. Tendo em vista a justificativa e os objetivos e benefícios expostos neste Termo de Referência, ficam patentes os riscos que a não-contratação das Duplicadoras de Mídias acarretará à Administração, quais sejam:
- 5.1.1. Perda na capacidade de oferta dos serviços oferecidos relativos aos recursos técnicos;
  - 5.1.2. Fracasso na realização de cópias de CDs e DVDs, devido a falhas nos equipamentos; e
  - 5.1.3. Diminuição da satisfação dos usuários com os serviços de TI prestados.
- 5.2. Em decorrência do exposto acima e nos itens anteriores, fica clara a necessidade da contratação dos serviços conforme o modelo proposto neste Termo de Referência.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 6.1. A estimativa de preços necessária à contratação proposta será identificada através de pesquisa mercadológica a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos deste Ministério.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011.

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 8.1. Observado o disposto na Lei nº 10.520/02, a contratação dar-se-á por meio da modalidade de licitação denominada **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**.
- 8.1.1. A solução a ser adquirida enquadra-se na categoria de bem comum, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado.
- 8.2. Para elaboração deste Termo de Referência observaram-se, dentre outros, os seguintes regulamentos: Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990; Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

## **9. FORMA DE AQUISIÇÃO**

- 9.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. As especificações técnicas das Duplicadoras de Mídias encontram-se no **Encarte A** deste Termo de Referência.

## **11. QUANTITATIVO, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA**

- 11.1. O quantitativo dos bens consta da tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>BEM</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	Duplicadoras de Mídias	6 unidades

- 11.2. A Solução de Tecnologia da Informação objeto deste Termo de Referência deverá possuir garantia do fabricante, de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 11.2.1. O prazo para garantia acima estipulado é necessário para preservar o investimento realizado, uma vez que, com este expediente, não será necessária a realização de contratação de assistência técnica específica.

- 11.3. Todos os bens contratados serão entregues, a expensas da Contratada, no endereço: Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo I, Subsolo, Almoarifado Central do MEC; Brasília – DF; CEP: 70047-900.

## **12. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A Contratada realizará a entrega dos equipamentos em horário comercial no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento de Bens, conforme **Encarte C** deste Termo de Referência.

- 12.2. Os bens fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor oferecido em proposta comercial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 12.2.1. O objeto contratado deverá ser novo e deverá estar na sua embalagem original, devidamente lacrada, e identificada conforme Especificação Técnica estabelecida.
- 12.2.2. O interior da embalagem deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, bem como o manual de instruções ao usuário, preferencialmente em língua portuguesa.
- 12.3. No caso dos bens serem importados, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, os documentos que comprovem a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 13.1. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto nos Art. 73 da Lei nº 8.666/93, no que concerne à compra de bens e equipamentos, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
  - 13.1.1. Provisória, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da entrega da solução, mediante termo próprio – Termo de Recebimento Provisório – TAP, **Encarte D** deste Termo de Referência – para posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação exigida, observado o disposto nos artigos 69 e 76 da Lei nº 8.666/93.
    - 13.1.1.1. Em caso de não conformidade, lavrar-se á um Termo de Recusa e Devolução – TRD, **Encarte E** deste Termo de Referência – no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, sendo o objeto fornecido rejeitado no todo ou em parte.
    - 13.1.1.2. O objeto rejeitado deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias corridos da emissão do TRD.
    - 13.1.1.3. O objeto rejeitado deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos da emissão do TRD, quando se realizará a aferição e validação da nova solução fornecida.
    - 13.1.1.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso a nova solução também seja rejeitada, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções previstas, garantida a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 13.1.1.5. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados e não recolhidos pela Contratada quando científica, conforme prazo destinado a esta finalidade.
- 13.1.1.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão, exclusivamente, a expensas da Contratada.
- 13.1.2. Definitiva, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do TAP, mediante ateste da Nota Fiscal apresentada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TAD, **Encarte F** deste Termo de Referência – após a aferição e validação do objeto fornecido, observado o disposto nos artigos 69 e 76 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe, após o devido chamado técnico, sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da manipulação dos mesmos.
- 13.2. A Contratada deverá comunicar ao Ministério da Educação, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

#### **14. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Para fins de habilitação técnica, a proponente apresentará Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O ACT deverá comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatível com as especificações técnicas do objeto, conforme as características e prazos exigidos pelo Ministério da Educação neste Termo de Referência.
- 14.2. Os profissionais técnicos que prestarão assistência técnica quando solicitado deverão ser treinados e certificados pela fabricante da solução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 14.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar diligência relativa a qualquer documento apresentado pela proponente para fins de habilitação.

### **15. PROPOSTA COMERCIAL**

- 15.1. A licitante deverá comprovar através de catálogos, sítio do fabricante na internet, folders, manuais em português, dentre outros, as especificações técnicas exigidas, para fins de entendimento técnico e averiguação do produto ofertado.

15.1.1. A proposta comercial observará às informações mínimas constantes da Planilha de Formação de Preços, **Encarte B** deste Termo de Referência.

- 15.2. O proponente apresentará proposta comercial detalhada e de forma clara, inclusive computando em sua proposta todos os tributos, as taxas, os seguros e as contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como outras despesas diretas ou indiretas.

### **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. O Ministério da Educação, por meio de servidores designados para este fim, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto contratado, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas, inclusive durante o período de garantia.
- 16.2. Os referidos servidores anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.3. Caberá aos servidores atestarem as Notas Fiscais/Faturas, após a conformidade da execução do objeto, conforme forma e prazo estabelecidos.

### **17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da Contratada, após consulta online junto ao SICAF, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo.

17.1.1. A Contratada é responsável por fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 17.2. Os documentos fiscais relativos ao objeto deverão conter a descrição clara do objeto contratado e estar de acordo com a forma estabelecida e com a legislação vigente.
- 17.3. A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data ou validade, dentre outros fatores, será devolvida à Contratada para correções, sendo suspenso o prazo para efetivação do pagamento.
- 17.3.1. O ato de devolução da Nota Fiscal pela Contratante, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a Contratada a rescindir a execução do objeto contratado.
- 17.3.2. No ato da reapresentação da Nota Fiscal, a contagem do prazo para efetivação é reiniciado.
- 17.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da Contratada, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a regularidade será constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 17.5. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100) /365$$
- EM = I x N x VT, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VT = Valor Total em atraso.
- 17.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim como a contribuição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

- 17.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências necessárias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem tiver dado causa.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. Receber o objeto de acordo com a forma e condições estabelecidas;
- 18.1.2. Verificar a conformidade dos bens com a especificação exigida, para fins de aceitação;
- 18.1.3. Permitir acesso às suas dependências dos técnicos da Contratada, devidamente identificados e em horário comercial, para realização da entrega do objeto e, no intervalo de duração da garantia, para prestação de assistência técnica;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 18.1.5. Aplicar, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

- 19.1.1. Fornecer o objeto como um todo, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas;
- 19.1.2. Atender prontamente as exigências da Contratante, inerentes ao objeto fornecido, durante o período de garantia;
- 19.1.3. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e de permanência às dependências do Ministério da Educação, quando necessária à execução do objeto ou ao atendimento de chamado técnico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 19.1.4. Manter em sigilo qualquer informação referente à Contratante, adquirida em função da execução contratual ou do atendimento de chamado técnico;
- 19.1.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **20. SANÇÕES**

- 20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.
- 20.2. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos de atraso na execução ou de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 20.2.2.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.
- 20.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de atraso na execução do objeto por período superior a 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 20.3. Caracteriza-se inexecução parcial da obrigação quando a Contratada executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, inferior ao disposto em Nota de Empenho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 20.4. Caracteriza-se inexecução total da obrigação quando a Contratada deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista no subitem 20.2.2.1.
- 20.5. Aplicam-se ainda as disposições da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratada, no cometimento de infrações, sujeita às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive serem aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. As consultas a respeito deste Termo de Referência serão formuladas através do correio eletrônico institucional: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

## **ENCARTE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1 - DUPLICADORA DE CD/DVD COM 12 GRAVADORES**

#### **ASPECTOS DE PERFORMANCE**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1.1</b>	Controladora de 12 posições de CD/DVD com memória de no mínimo 256 megabytes;
<b>1.2</b>	Interface controladora: SATA, gravação em 22X;
<b>1.3</b>	Suportar <i>overspeed</i> e sistema de controle para baixo ruído e vibração quando em operação em alta velocidade
<b>1.4</b>	128 mb <i>cache buffer</i> .
<b>1.5</b>	DVD: Gravação 22X, Leitura 16X e CD: Gravação 48X e Leitura 40X DVD-RAM, DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVD-ROM, DVD-Video, CD-R, CD-RW, CD-ROM/XA, CD-ROM, CD-Audio, Video-CD, CD-I(FMV), Photo CD, CD-Extra, CD-TEXT.
<b>1.6</b>	Gravar em <i>Double Layer</i> .

#### **ASPECTOS FÍSICOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1.7</b>	Gabinete: 13 Baías - Caixa em Aço/Ferro.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>1.8</b>	Liga/Desliga por Chave.
<b>1.9</b>	3 (quatro) coolers internos de 80x80mm para refrigeração interna.
<b>1.10</b>	Fontes: 2 (duas) fontes de alimentação com capacidade de suportar a configuração máxima do equipamento em uso
<b>1.11</b>	Chave manual seletora de tensão 115/230 V ou Seleção de tensão automática.
<b>1.12</b>	Deverá estar de acordo e serem fornecidos equipamentos conforme norma NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 e alterações posteriores.
<b>1.13</b>	Display Alfanumérico que apresenta a velocidade da gravação, tamanho da matriz, taxa do buffer e percentual em "megabytes" do progresso da gravação.
<b>1.14</b>	Trabalhar "STAND-ALONE" (SEM O USO DE COMPUTADORES).
<b>ASPECTOS GERAIS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1.15</b>	Manual de operação em Português;
<b>1.16</b>	Cabos de energia inclusos conforme subitem 1.12;
<b>1.17</b>	Ser compatível com a maioria dos gravadores e leitores de CD e DVD.
<b>1.18</b>	O equipamento deve ser fornecido totalmente operacional/funcional para uso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ENCARTE B**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos listados na planilha abaixo:

<b>ITEM 01 – DUPLICADORAS DE MÍDIAS</b>			
<b>MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<descrever especificação>	6 Unidades	R\$	R\$
<b>Total</b>			R\$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(CARGO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ENCARTE C**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

OFB nº ____/2011	<b>Projeto:</b> DUPLICADORAS DE MÍDIAS
NE nº: _____	<b>Origem:</b> Ministério da Educação – MEC
<b>Empresa Contratada:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Endereço:</b>

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, o Ministério da Educação - MEC encaminha à Empresa Contratada, <NOME DA EMPRESA>, **Ordem de Fornecimento de Bens**, para fins de execução do objeto abaixo:

<b>1 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / BEM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Id</b>	<b>Produto / Bem</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
1	DUPLICADORAS DE MÍDIAS	6 und.	R\$
Total:		6 und.	R\$

<b>2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			
<b>Id</b>	<b>Execução</b>	<b>Prazo</b>	<b>Local</b>
1	Entrega de bens	20 dias	Ministério da Educação

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
(CARGO)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ENCARTE D  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, o Ministério da Educação – MEC, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminha à Empresa Contratada, <NOME DA EMPRESA>, o **Termo de Recebimento Provisório – TAP**, referente à execução da Solução de Tecnologia da Informação abaixo especificada:

---

---

---

---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
(CARGO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENCARTE E  
TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, o Ministério da Educação – MEC, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminha à Empresa Contratada, <NOME DA EMPRESA>, o **Termo de Recusa e Devolução - TRD**, referente à execução da Solução de Tecnologia da Informação abaixo especificada

---

---

---

---

Pelo presente termo, o Ministério da Educação – MEC, após a devida conferência, atesta que os equipamentos supracitados foram entregues \_\_\_\_\_ (em sua totalidade ou faltando os itens...) e \_\_\_\_\_ (em perfeito estado de uso ou com as seguintes falhas/avarias...)

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO FISCAL**

Fiscal Técnico do Contrato n.º \_\_\_/\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENCARTE F

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos do Processo n.º \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, o Ministério da Educação – MEC, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, encaminha à Empresa Contratada, <NOME DA EMPRESA>, o **Termo de Recebimento Definitivo – TAD**, referente à execução da Solução de Tecnologia da Informação abaixo especificada:

---

---

---

---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
(CARGO)